

AMP: 24/03/21
HOMOLOGAR EM:
01/04/21

Prefeitura do Município de Paula Freitas

Estado do Paraná
CNPJ 75.687.954/0001-13



Processo de Transferências Voluntárias n.º 02/2021
Dispensa de Chamamento Público n.º 02/2021

Objeto: Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n

CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

e-mail: cfuva@gmail.com

CNPJ nº 16.661.151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755 / 98828 9578



Ofício nº 002/2021

Assunto: **Pedido de repasse de convênio**

Ilma. Sr Prefeito do Município de Paula Freitas e/ou comissão responsável pelo Termo de Colaboração



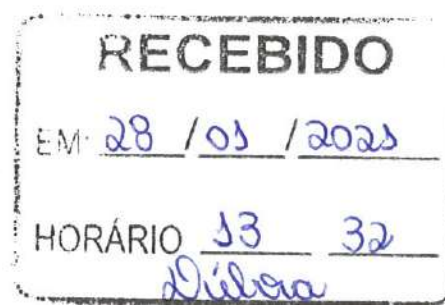
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a vossa senhoria o repasse do convênio entre a Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória e a Prefeitura Municipal de Paula Freitas, para o ano de dois mil e vinte e um (2021) não havendo alteração no valor total do convênio, cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00), sendo dividido em doze parcelas; ressaltando que há necessidade de correção de valores, porém entende-se a situação da economia mundial, especificamente dos municípios; e já de antemão pedindo que quando se fizer possível haja esta correção, sendo encaminhado após novo desdobramento para correção da alteração.

Certo de poder contar com vossa colaboração desde já agradecemos a compreensão.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.



Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Represente Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br



Paula Freitas, 22 de março de 2021.

Prezados:

Referente: Termo de Colaboração com Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para Formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, priorizando desenvolver o agronegócio, que representa uma das maiores economias do Município, identifica de extrema importância auxiliar no Ensino de Formação Técnica, em que alunos de Paula Freitas/PR já recebem essa Educação de Pedagogia de Alternância, tendo a formação de Ensino Médio Técnico em Agropecuária.

Diante do exposto, se pode constatar a necessidade do Município de firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR.

Atenciosamente,

Rosane Cleide Ressel

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ao
Núcleo de Compras, Licitações e Contratos
Município de Paula Freitas/PR.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br



Paula Freitas, 22 de março de 2021.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal:

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento para Dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei 13.019/2014, conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a Legislação em vigor.

Objeto: Termo de Colaboração para Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.

Processo de Transferência Voluntária: 02/2021

Dispensa de Chamamento Público: 02/2021

Dotações que serão utilizadas:

07001 12.361.0006.2.008 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (Subvenções Sociais) – (93)

Item: Educação de Ensino Médio/Técnico em Agropecuária.

ROSANE CLEIDE RESSEL

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br



Paula Freitas, 22 de março de 2021.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Paula Freitas/PR, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019 e suas alterações legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo de Dispensa de Chamamento Público, no Processo para Transferências Voluntárias, assim identificados:

Objeto: Termo de Fomento para Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para Formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.

Processo de Transferência Voluntária: 02/2021

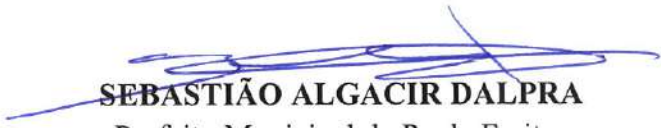
Dispensa de Chamamento Público: 02/2021

Valor: R\$ 50.000,00 (conforme cronograma do Plano de Trabalho)

Dotações que serão utilizadas:

07001 12.361.0006.2.008 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (Subvenções Sociais) – (93)

Item: Educação de Ensino Médio/Técnico em Agropecuária.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal de Paula Freitas



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br



Assunto: Termo de Colaboração com Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

O valor orçado é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Despacho do Secretário de Finanças

1. O processo foi encaminhado a esta Secretaria de Finanças para que, de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), esta Secretaria informe se a despesa a ser realizada com a contratação do objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins dessa Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se confere com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo e despesa considerada irrelevante, nos termos em que se dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”

2 - O dispendido enquadra-se nas Atividades

07001 12.361.0006.2.008 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (Subvenções Sociais) – (93)

3 - A despesa possui sendo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro e não afeta as metas fiscais de forma a infringir a LRF.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br



4 - Desta forma, tendo sido efetuadas as análises devidas, esta Secretaria de Finanças declara que **a despesa possui adequação orçamentária** com a **Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1521/2021** de 06 de janeiro de 2021, bem como compatibilidade com o **Plano Plurianual – PPA 1421/2017** de 04 de setembro de 2017 e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 1517/2020** de 30 de setembro de 2020, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Paula Freitas, 22 de março de 2021.

Hemerson José Kmita
Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br



PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 02/2021 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;

É dispensável a Chamamento Público: “IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Na atualidade, a busca por emprego está cada vez mais difícil, e a qualificação profissional torna-se necessária, nesse quesito o agronegócio vem ganhando força e mantendo o País, mesmo nos tempos de crise, sendo uma das principais economias do Município de Paula Freitas/PR. Diante disso, o desenvolvimento do pequeno agricultor encontra-se de extrema importância para o desenvolvimento local e regional.

A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, vem desenvolvendo um papel de extrema importância nesse quesito, promovendo pedagogia de alternância com formação básica de aprendizado em conjunto com formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, onde jovens da região, dentre eles munícipes de Paula Freitas, buscam preparo para enfrentar o mercado.

Diante do exposto a entidade é de suma relevância, pois os alunos adquirem o conhecimento teórico e prático e assim aplicam esse conhecimento melhorando o desenvolvimento da agricultura familiar no ambiente inserido.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo para Termo de Fomento, através de Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/04, de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20, pelo fato de que a referida entidade vem realizando o trabalho exposto de maneira satisfatória.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br



5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que serão repassados conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07001 12.361.0006.2.008 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (Subvenções Sociais) – (93).

Paula Freitas, 22 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 143

Data da Inscrição: 13/03/2018

Data da Renovação: 01/01/2022

Válido Até: 31/12/2021

DADOS GERAIS:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA Data do Cadastro: 06/06/2016
Código: 9938 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Outros Tipos de Empresa
Endereço: avenida Sebastião Muller, s/n
Bairro: Distrito de São Domi e-mail: semeduva@yahoo.com.br
Cidade: União da Vitória Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 84600-000 Telefone: 4235191025 Fax:
CNPJ: 16.661.151/0001-20 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: NIVEA MARA NEPPEL ARNOLD Identificação:
Outras Informações: Certificado de Registro Cadastral de entidade com interesse em firmar Termo de Colaboração com o Município de Paula Freitas

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
544	94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA DO ESTADO (TRIBUTOS ESTADUAIS)	02339681703	29/01/2021	29/05/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	4072497/2021	29/01/2021	27/07/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DO C.A.M.	2719	17/03/2021	16/04/2021
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	51D8.1B5E.F0D4.6725	19/03/2021	15/09/2021
CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS	2021031602424204695336	17/03/2021	14/04/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paula Freitas, 22 de Março de 2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 143

Data da Inscrição: 13/03/2018

Data da Renovação: 01/01/2022

Válido Até: 31/12/2021

DADOS GERAIS:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITORIA Data do Cadastro: 06/06/2016
Código: 9938 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Outros Tipos de Empresa
Endereço: avenida Sebastião Muller, s/n
Bairro: Distrito de São Domi e-mail: semeduva@yahoo.com.br
Cidade: União da Vitória Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 84600-000 Telefone: 4235191025 Fax:
CNPJ: 16.661.151/0001-20 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: NIVEA MARA NEPPEL ARNOLD Identificação:

Capital Social: Faturamento Mensal: Qtde Funcion.:
Área Disponível: Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações: Certificado de Registro Cadastral de entidade com interesse em firmar Termo de Colaboração com o Município de Paula Freitas

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
544	94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA DO ESTADO (TRIBUTOS ESTADUAIS)	02339681703	29/01/2021	29/05/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	4072497/2021	29/01/2021	27/07/2021
CERTIDAO NEGATIVA DO C.A.M.	2719	17/03/2021	16/04/2021
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	51D8.1B5E.F0D4.6725	19/03/2021	15/09/2021
CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS	2021031602424204695336	17/03/2021	14/04/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paula Freitas, 22 de Março de 2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n

CEP - 84.600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

e-mail: cfirva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"



Ata 02/2020

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte de forma online, o realizaram uma reunião extraordinária através de uma consulta pública, pais da Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada no distrito de São Domingos, União da Vitória, para a escolha dos novos membros que comporão a nova diretoria da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, os quais ficaram à frente do cargo que tem duração de dois anos; após eleita a nova diretoria tomou posse na mesma data. Desta maneira a nova diretoria ficou instituída da seguinte forma: **Presidente: Nivea Mara Neppel Arnold, CPF nº 027.065.419-46, RG: 6237585-0 PR**, vice presidente: Donato Tomki CPF: 016.591.619-24, RG: 3611422 SC, Secretário: Keila Gisele Winter, RG: 92088308, CPF: 04785340940, Segundo Secretário: Ilma de Brito, RG: 7.770.371-3 CPF: 035412399-80 Tesoureiro Pedro Sliwinski, RG: 7.146.931-0, CPF: 018660389-40 Segundo Tesoureiro: Marly Terezinha Banack Jaras CPF nº 016.083.069-92, RG: 6.871.508-3, Conselho Fiscal foram eleitos como membros titulares: Rosemilda Aparecida Seroiska, CPF nº 023021079-18, RG: 6.679.897-6 PR, Roberto Stocki, CPF: 726.291.189-91, RG: 5430736-5 PR, Ilza Marisa de Lima Ramos, CPF: 060.580.139-84, RG: 8.553.732-6 PR, tendo como suplência do Conselho Fiscal: Elcio Kuchinski, CPF: 018001449-89, RG: 7412158-6 PR, Adriane de Fatima Ferreira Krulikowski, CPF: 9.792.359-0, CPF: 078.270.339-97 Após encerrada a eleição a nova diretoria Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória tomou posse na mesma data. Foi também ressaltado que a duração de vigência da atual diretoria é de dois anos, portanto encerra suas atividades no ano de dois mil e vinte dois, e no caso de destituição do presidente e demais membros assume o suplente. Também já ficou definido que a nova diretoria irá se reunir em data a ser definida para alteração do Estatuto, inclusive do aumento de vigência/permanência das diretorias. Não havendo mais nada a tratar encerro a presente ata assinada por mim e demais presentes.

Handwritten signatures:
Daniele Mireslawa Reot,
Gisela Stocki Behun, Jandira Branci, Pamela M. Bueno,
Keila Gisele Winter,
Donato Tomki, Pedro Sliwinski



SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS

INÁCIO MIBACH-Agente Delegado-Designado

Rua Agostinho de Souza, 1080, sala 1 - Centro - Paula Freitas - PR - Telefone - 42 3562-1649

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

KEILA GISELE WINTER, NIVEA MARA NEPPEL ARNOLD

Em test. da verdade



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Fone: (42) 3522-3183 - E-mail: segundaviauva@hotmail.com

PROTOCOLO: 0048104

REGISTRO Nº 0043621

LIVRO 8-324

FLS. 416/116

União da Vitória - PR. 27 de maio de 2020



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, tem como sigla CFR, fundada em dois de julho do ano dois mil e doze, é uma associação educacional comunitária, de duração indeterminada, de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter familiar, com finalidade de conduzir a Casa Familiar Rural de União da Vitória com sede provisória no Seminário Nossa Senhora da Salette localizado na Rua Paula Freitas, nº 3100, Bairro São Brás, União da Vitória, Paraná, CEP: 84.600-000 e definitiva na comunidade de São Domingos em União da Vitória quando a sede própria estiver concluída, com área de atuação estendida para os municípios de Paula Freitas e Porto Vitória.

Art. 2º São associados fundadores: Orival Stolf, Médico Veterinário, RG 1776909- SSP-PR, residente em União da Vitória; Marli Terezinha Polsin Brugnago, Professora, RG, 2177504-5- SSP-PR, residente em União da Vitória; Gilney Abtine Mendes, Agente Educacional, RG 8433609-2-SSP-PR, residente em União da Vitória; Maira Maria Prohmann de Lima Solarevivz, Pedagoga, RG 5317437-0-SSO-PR, residente em União da Vitória-PR; Terezinha Wengien Monte, Pedagoga, RG 1338348-0-SSP-PR, residente em União da Vitória; Wilson José Stecki, Agricultor, RG 5139056-3- SSP-PR, residente em Paula Freitas; Cristiane Franciele Pogogelski, Pedagoga, RG 8480939-0, SSP-PR, residente em Paula Freitas; Silvia Raquel Imianoski, Secretária de Educação, RG 1790462-SSP-SC, residente em Paula Freitas; Alberto Zersch, Agricultor, RG 5022980-7- SSP-PR, residente em Paula Freitas; Marines Otilia Kunle da Luz, Pedagoga, RG 1572939-2- SSP-PR, residente em União da Vitória; Rosemeire Vesaro, Professora, RG 12479163-4, SSP-PR, residente em União da Vitória; Ivaneide de Fátima Zaboroski, Professora, RG 2155927-0- SSP-PR, residente em União da Vitória e José Antonio Dall'Alba, Técnico Agrícola, RG 9254798-1-SSP-PR, residente em União da Vitória.

Art. 2º - São finalidades da CFR:

- a) Promover a gestão administrativa, financeira, social, educacional, moral e espiritual da Casa Familiar Rural.
- b) Adquirir, alugar e conveniar locais necessários à realização de projetos de interesse à CFR.

CERTIFICO E DOU FE: QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA
ULTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO.



Luís Carlos Pysklevitz
Advogado - OAB/PR 35.658



- c) Congregar os pais dos jovens, associados e colaboradores em prol da Associação.
- d) Promover eventos que possibilitem a obtenção de recursos para a manutenção da Casa Familiar Rural.
- e) Filiar-se a entidades de representação a nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.
- f) Participar de atividades de interesse da Casa Familiar Rural.

Art.3º - É vedado à CFR:

- a) Distribuir lucros ou dividendos a seus associados ou dirigentes, pois todo o produto financeiro de suas atividades será reinvestido nas próprias finalidades
- b) Exercer atividades político-partidárias ou religiosas.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A CFR é composta por pais, mães ou representantes legais dos jovens que a frequentam, mais pessoas físicas ou jurídicas da comunidade que tenham interesse em associar-se, sendo ilimitado o número de associados.

Art. 5º O quadro social da CFR é formado por associados Fundadores, Efetivos e honorários.

- a) Associados Fundadores são os que assinam a ata de sua fundação.
- b) Associados Efetivos são todos aqueles que pagam pontualmente as taxas estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- c) Associados Honorários são aqueles que por terem prestado serviços de relevâncias à CFR recebe esta honraria.

Parágrafo Primeiro – A indicação de associado honorário deverá ser feita pelo conselho de administração com justificativa por escrito, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do conselho, em sessão cuja convocação conste o nome do indicado.

Parágrafo Segundo – As disposições deste artigo efetivam-se pelo registro do associado na secretaria da CFR.




Luís Carlos Pyskfevitz
Advogado - OAB/PR 35 658



Parágrafo Terceiro – A outorga do título de associado honorário será feita em sessão solene.

Art. 6º - O associado Efetivo e em pleno gozo de seus direitos, cujas anuidades estejam quitadas regularmente tem direito de:

- a) Votar e ser votado, ressalvadas as restrições deste estatuto e as normas eleitorais da CFR;
- b) Apresentar ao órgão competente, reivindicações, denúncias e apelações;
- c) Participar de promoções da CFR, respeitadas as disposições estatutárias e administrativas;
- d) Gozar as vantagens de utilizar-se dos serviços oferecidos pela CFR, respeitadas as disposições estatutárias e administrativas.

Art. 7º O associado efetivo tem o dever de:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) Acatar e colocar em prática no limite de sua autoridade e capacidade: regimentos, regulamentos, deliberações, portarias e ordens de serviço da CFR.
- c) Cooperar dentro e fora da CFR para que esta atinja suas finalidades.
- d) Bem cumprir cargo ou encargo para o qual foi eleito ou designado.
- e) Pagar pontualmente todas as contribuições e/ou taxas aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Os pais dos jovens que frequentem regularmente a Casa Familiar Rural tornam-se automaticamente Associados Efetivos, sendo-lhes facultado o pagamento de contribuições pelo Conselho de Administração, assegurando-lhes os direitos e deveres conforme os artigos 6º e 7º deste estatuto.

Art. 8º - Ao Associado Honorário não se aplicam as disposições do art. 6º e 7º deste estatuto, assistindo-lhes apenas o direito ao uso do título e as honrarias em solenidade da CFR.

Art. 9º - O Associado cuja conduta esteja em desacordo com este estatuto ou passar a causar danos morais ou materiais à CFR a qualquer de seus associados, é possível segundo a natureza e gravidade do caso de uma ou mais das seguintes sanções:



Carlos Pyskewitz
OAB/PR 35.658



- a) Advertência escrita;
- b) Censura Pública;
- c) Suspensão dos direitos;
- d) Cassação do mandato
- e) Exclusão do quadro social.

Parágrafo Primeiro – A aplicação e a revelação de sanção, ressalvadas as disposições deste estatuto, devem obedecer a norma aprovada pelo Conselho de Administração, assegurando ao associado amplo direito de defesa em todas as instâncias.

Parágrafo Segundo – O direito suspenso por débito é recuperado no momento da quitação correspondente, restabelecendo a condição de associado, salvo se existirem outras restrições previstas neste estatuto.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - A CFR adota como base fundamental a sua organização:

- a) O sistema de agricultura familiar;
- b) O regime representativo;
- c) Os princípios do planejamento, da descentralização e da simplificação;
- d) Os instrumentos da delegação e da formação;
- e) A coordenação por meio de regimento interno e deliberação, portaria e ordem de serviço.

Art. 11 - A receita da CFR é constituída por convênios, contribuição dos associados, taxas de serviços, doações e outros rendimentos aprovados pelo Conselho de Administração ad-referendum da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O exercício fiscal da CFR encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 12 - Os associados não respondem direta ou indiretamente por obrigações contraídas em nome da CFR.

Art. 13 - Os cargos eleitos são exercidos sem remuneração.




Luís Carlos Pyskewitz
Advogado - OAB/PR 35.658



CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS

Art. 14 - São órgãos da estrutura organizacional da CFR:

- a) Assembleia Geral – AG;
- b) Conselho de Administração – CA;
- c) Conselho Fiscal – CF.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da CFR integrado por todos os Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos e cujas obrigações estejam regularmente em dia.

Art. 16 - À Assembleia Geral compete:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Analisar e aprovar as contas;
- d) Aprovar normas referentes à própria AG;
- e) Emendar ou reformular este estatuto;
- f) Suspender ou cassar mandato por deliberação de 2/3 (dois terços) dos participantes;
- g) Discutir, aprovar e alterar o regimento interno;
- h) Dissolver a CFR.

Art. 17 - A Assembleia Geral deve ser convocada por meio de edital.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada anualmente após o encerramento do ano fiscal, obrigatoriamente no primeiro trimestre.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Extraordinária deve ser convocada quando for necessária, de acordo com este estatuto.




Luis Carlos Pyskewitz
Advogado - OAB/PR 35.658

Parágrafo Terceiro – É garantida a convocação da assembleia mediante manifestação por escrito de um quinto do quadro social.



SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O Conselho de Administração é o órgão normativo, fiscalizador, consultivo e administrador das atividades da CFR.

Art. 19 - São membros do Conselho de Administração com direito de voz e voto:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Segundo Tesoureiro;
- e) Secretário;
- f) Segundo Secretário;

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos desde que haja a renovação em cinquenta por cento de seus membros.

Parágrafo Segundo – O mandato da primeira diretoria eleita na assembleia de fundação irá até sessenta dias depois de concluído o período de matrículas dos alunos da primeira turma.

Parágrafo Terceiro – O mandato da diretoria é de dois anos, exceto o caso previsto no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 20 - Ao Conselho de Administração compete:

- a) Estabelecer as diretrizes gerais, apreciar as deliberações da ARCAFAR e julgar recursos.
- b) Fixar e alterar os limites de região da CFR.
- c) Autorizar o Presidente da CFR a assinar convênios ou contratos com outras entidades tanto públicas como privadas.
- d) Apreciar relatório da CFR ou entidade com quem mantenha convênio ou contrato.
- e) Estabelecer as normas eleitorais e fixar a data de eleições.



Luis Carlos Pysklevitz
Advogado OAB/PR 35.658

- f) Fixar e alterar a contribuição do Associado Efetivo e taxa de prestação de serviço, ad referendum da Assembleia Geral.
- g) Autorizar despesas superiores a dez salários mínimos.
- h) Aprovar orçamento anual da CFR.
- i) Aprovar regimentos, regulamento e deliberações ressalvadas as restrições previstas neste estatuto.
- j) Tomar providência sobre casos omissos neste Estatuto, ad-referendum da Assembleia Geral.
- k) Manter registro das atividades da CFR.



Art. 21 - O Conselho de Administração deve ser convocado para sessão ordinária com intervalo máximo de noventa dias.

Art. 22 - Caberá ao Presidente:

- a) Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicial a CFR;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimento, regulamentos, deliberações, portarias e ordens de serviço da CFR;
- c) Presidir reunião da Assembleia Geral e sessão solene da CFR;
- d) Assinar correspondências e documentos, juntamente com o Secretário da CFR ou delegar poderes a esse para tal fim;
- e) Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
- f) Autorizar despesas de até dez salários mínimos;
- g) Nomear comissão com objetivo definido e de caráter provisório;
- h) Apresentar ao Conselho de Administração o Plano Operacional Anual da CFR;
- i) Apresentar relatórios parciais, anuais e de final de gestão à Assembleia Geral, conforme o caso.

Parágrafo Único – Somente o Presidente da CFR pode dirigir-se em nome desta em público, ou aos poderes constituídos ou delegar poderes para tal por resolução ou ad-referendum do Conselho de Administração.

Art. 23 - Ao Vice-Presidente compete:




Luis Carlos Dysksevitz
Advogado - OAB/PR 35.658

- a) Substituir o presidente em seu impedimento ou ausência até a próxima Assembleia Geral;
- b) Representar a CFR e o presidente quando solicitado.



Art. 24 - Ao Secretário compete:

- a) Supervisionar as atividades dos membros do Conselho de Administração, despachando com o respectivo titular;
- b) Acompanhar o presidente em função das atividades da CFR;
- c) Elaborar o plano operativo anual da CFR;
- d) Acionar e controlar as atividades técnicas e administrativas, assegurando a eficiente execução do plano operativo anual da CFR;
- e) Estabelecer contato da CFR com os meios de comunicação;
- f) Divulgar regulamentos, normas e resoluções da CFR;
- g) Manter a circulação periódica de um informativo da CFR;
- h) Manter registro das atividades do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da CFR;
- i) Apresentar relatórios parciais, anuais e de final de gestão.

Art. 25 - Ao Tesoureiro compete:

- a) Manter em dia os arquivos e fichários da CFR;
- b) Elaborar orçamento anual da CFR;
- c) Administrar os fundos e valores da CFR, obedecendo-lhe a responsabilidade sobre os mesmos;
- d) Ter sobre sua guarda e responsabilidade e perfeitamente em dia os livros contábeis da CFR;
- e) Assinar cheques e documentos relativos ao movimento de valores, juntamente com o presidente;
- f) Recrutar, selecionar, admitir, movimentar, elogiar, punir, dispensar, dar férias, licenciar e fixar ou alterar as funções de funcionários da CFR;
- g) Autorizar despesas até dez salários mínimos juntamente com o Presidente;



Luis Carlos Pysklevitz
Advogado - OAB/PR 35 658

h) Coletar, selecionar e classificar informações administrativas patrocinais, financeiras e contábeis relativas à CFR;

i) Apresentar comprovação de despesas às entidades conveniadas;



Parágrafo Único – Na ausência do Tesoureiro, assinará os cheques juntamente com o Presidente, o Segundo Tesoureiro especialmente autorizado mediante procuração outorgada pelo Tesoureiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e consultivo da gestão patrimonial financeira e contábil da CFR.

Art. 27 - São integrantes do Conselho Fiscal, três membros efetivos e três membros suplentes.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Opinar sobre balanços e prestação de contas parcial e anual do Conselho de Administração;
- b) Dar parecer sobre a formação, preservação e administração do patrimônio da CFR, desde que consultado pelo Conselho de Administração;
- c) Estudar e sugerir medidas referentes a assuntos econômicos, financeiros ou contábeis da CFR;
- d) Eleger seu presidente o qual poderá convocar reuniões quando julgar necessário.

Parágrafo Único – Para o eficiente desempenho de suas atribuições e com justificativa de motivos o conselho fiscal poderá solicitar auditoria especializada, bem como ter acesso aos arquivos e controles contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos.

Art. 29 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se para apreciar o balanço antes da Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas.



Luís Carlos Pysklevitz
Advogado - OAB/PR 35.651

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES, ELEIÇÕES E RESOLUÇÕES



Art. 30 - O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal devem se reunir em sessão ordinária ou extraordinária, mediante convocação feita pelo presidente da CFR ou seu substituto legal, ressalvo o Conselho Fiscal que poderá ser convocado pelo seu presidente, através de comunicado direto ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, determinando local, data, horário e ordem do dia;

Parágrafo Primeiro – O local da reunião preferencialmente na sede da CFR;

Parágrafo Segundo – A sessão ordinária deve ser periódica sendo disposição deste estatuto ou norma do respectivo órgão.

- a) Pelo Presidente;
- b) Por maioria do Conselho de Administração;
- c) Pelo Presidente do Conselho Fiscal;
- d) Por um quinto dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Terceiro - As vagas que venham a ocorrer no Conselho de Administração, exceto a do Presidente que será escolhido em Assembleia Geral, serão preenchidas por decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto – Em sessão ordinária e por aprovação da maioria dos presentes, pode ser discutido assunto não constante da ordem do dia, ressalvados as disposições deste estatuto.

Parágrafo Quinto – Em sessão extraordinária da Assembleia Geral, não pode ser discutido assunto não constante da ordem do dia, ressalvadas as disposições deste estatuto;

Parágrafo Sexto – A sessão extraordinária da Assembleia Geral para a dissolução da associação ou para reforma do estatuto, será convocada especialmente para estes fins, pelo presidente do Conselho de Administração e se efetivará somente na sede da CFR.

Art. 31 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias e serão instaladas em primeira convocação com a presença de no mínimo dois terços dos associados em condições de votar. Em segunda convocação com a presença



Luis Carlos Pysklevitz
Advogado - OAB/PR 35.658



de metade mais um, e na terceira convocação com o número mínimo de dez associados.

Art. 32 - A presença à reunião de órgão da CFR, exceto a Assembleia Geral é obrigatória para o respectivo integrante.

Parágrafo Primeiro – O integrante que sem justificativa faltar três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas durante doze meses, perderá o mandato.

Parágrafo Segundo – Ante a justificativa apresentada por escrito ao respectivo órgão, poderá o integrante faltoso justificar uma ou mais faltas, assegurando-lhes o direito de defesa em todas as instâncias.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência, impedimento ou perda de mandato, o membro efetivo será substituído conforme as disposições contidas neste Estatuto.

Art. 33 - As normas eleitorais deverão ser expedidas trinta dias antes do término do mandato do Conselho de Administração.

Art. 34 - As chapas apresentadas deverão apresentar as inscrições até três dias anteriores à data da eleição.

Parágrafo Primeiro – Os componentes da chapa deverão escrever seus nomes de forma legível e assinar como prova de aceitação.

Parágrafo Segundo – Não serão aceitas inscrições de candidatos concorrentes na mesma eleição para Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 35 - O processo eleitoral será estabelecido:

- a) Com a votação na sede da CFR;
- b) Não serão aceitos votos por procuração;
- c) Não serão aceitos votos por correspondência.

Art. 36 - Será considerada eleita a chapa que fizer maioria simples dos votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate será vencedora a chapa cujo candidato a presidente for mais velho.

Art. 37 - Quando houver chapa única, para considerar-se eleita deverá obter cinquenta por cento mais um dos votos válidos.



Luís Carlos Pyskfevitz
Advogado - OAB/PR 35 658

Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mariangela Moreira Clivatti - Oficial
Rua Castro Alves nº 33 - União da Vitória-PR

PROTOCOLO Nº 0037218

REGISTRO Nº 0003294

LIVRO A-049 Fls/ 054/131

União da Vitória - PR, 06 de agosto de
2012

Claucia Cristine Vladyka Maia
Claucia Cristine Vladyka Maia
Escrivente



CARTORIO MACHADO TEIXEIRA

3º Tabelionato de Notas - União da Vitória - Pr
Praça Alvir Riesemberg 51 - Fone/Fax (042) 3523-1314 - 3522-2299
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ORIVAL STOLF

Em Teste da verdade.
União da Vitória (PR), 18/07/2012 Hs: 15:42

() Marcio Machado Teixeira - Tabelião () Daniel Sebben - Escrevente
() Gisele J. B. de Lima Adam - Substituta (x) Elvio Vitek - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INTERIORES E PROTECAO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO E TRAFEGO
NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 2109917747

CPF: 027.065.419-46 DATA NASCIMENTO: 12/07/1978

FILIAÇÃO: JAIR NEPPEL

THELMA NEPPEL

PERMISSAO: [] REC: [] CRT. PAR: []

SP. REGISTRO: 01643580015 VALIDADE: 26/08/2025 1ª HABILITACAO: 16/01/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [] DATA EMISSAO: 26/08/2020

LOCAL: PAULA FREITAS, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: []

26960797030
PR918701920

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR 2109917747

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD

ROD BR 476

CEP 84630000

CPF 02706541946

PAULA FREITAS - PR

95897763

Vencimento

02/03/2021

Valor a Pagar**R\$ 158,89**

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 42 35821212 R 216

Reaviso de Vencimento**Informações Técnicas**

No. Medidor 0313534332 - BIFASICO

Mes Referência: 02/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido/Dia	Data Apresentação
13/01/2021	11/02/2021	29 dias	1.00	194 kWh	6,69 kWh	11/02/2021
16571	16766	194 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 12/03/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [15.117.1]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO
Tarifas 0,512770

Tensão Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 195 kWh

MES	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20
CONS	179	201	206	196	178	222	210	231	256	263	270	215
PGTO		13/01	15/12	12/11	19/10	25/09	14/08	17/07	17/06	14/05	16/03	16/03

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 178026827 Serie B
Emitida em 09/02/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	194	0,764175	148,25	148,25	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			3,67	3,67	29,00%
03 CONT. ILLUM. PUBLICA MUNICIPI				7,43		
04 ACRESCIMO MORATORIO				0,44		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,16		
06 CRED. VIOL. META CONT. 12/2020				4,73		
07 JUROS CONTA ANTERIOR				0,47		

Base de Calculo do ICMS	162,12	Valor ICMS	44,11	Valor Total da Nota Fiscal	158,99
-------------------------	--------	------------	-------	----------------------------	--------

Reservado ao Fisco

B63A 4416 0BC4 36C2 CA82 580A BEED E89B

Periodos Band Tarif. Amarela: 14/01-11/02
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,06 E COFINS R\$ 4,68, CONFORME RES. ANEEL 130/2005
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
A PARTIR DE 01/02/2021 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,11%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a
prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 191
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
DEBITOS: 01/2021 R\$ 161,79





ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA – PR

e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99804

7327

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

1. Identificação

- a) Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
- b) Nome do Projeto: CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
- c) Município: UNIÃO DA VITÓRIA
- d) Presidente ou Representante Legal: NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD
- e) CPF: 027.065.419-46 RG: 6237585-0 PR
- f) Endereço: RODOVIA BR 476, RONDINHA – PAULA FREITAS
- g) Data da Elaboração: 20/01/2020
- h) Responsável pelo Projeto: DANIELE MIROSLAVA KLOC
- i) Número da conta bancária: AG: 0217-8 C/C: 48.023-1

2. Justificativa

A Casa Familiar Rural apresenta uma forma diferenciada de aprendizado que tem como base a pedagogia da alternância, onde alunos, filhos de produtores rurais e de localidades distantes podem ter acesso ao ensino médio e técnico gratuito sem se desligar de suas atividades na propriedade, ao que se chama de tempo escola e tempo comunidade, ou seja, os alunos ficam uma semana na Casa Familiar Rural e uma semana em casa desenvolvendo as atividades práticas referentes a teoria aprendida no tempo escola. Os alunos do ensino fundamental e médio além da educação básica ainda recebem a qualificação em atividades agropecuárias e agroecológicas e os alunos do ensino técnico quando terminam o curso recebem um certificado que lhes possibilitam atuarem como técnicos.

O objetivo da proposta é profissionalizar os jovens do campo, assumindo a proposta pedagógica curricular integrada ao Ensino Médio, utilizando para seu



desenvolvimento curricular a Pedagogia da Alternância, elevando a escolarização e contribuindo para a melhoria dos índices da qualidade de vida, necessários para o exercício da cidadania das comunidades rurais, e oferecer aos jovens rurais, uma formação humana integral, adequada à sua realidade, para possibilitar o exercício da cidadania plena, melhorar a qualidade de vida das famílias rurais, estimular no jovem rural o sentido de comunidade e vivência grupal e demonstrar a possibilidade de viabilizar uma agricultura sustentável.

Sendo a única instituição de ensino na região, a qual abrange os municípios de Paula Freitas, Porto Vitória e União da Vitória que oferece Educação Profissional na área de Agropecuária nos moldes da Pedagogia da Alternância.

Esta parceria com a Casa Familiar Rural de União da Vitória já vem sendo realizada desde o ano de 2013, uma parceria firmada entre os prefeitos da região da AMSUPAR que se comprometeram em repassar o valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. Objetivos

a) **Objetivos Gerais:** Fornecer a formação de Técnico em Agropecuária, integrado ao ensino médio, para jovens filhos de produtores dos municípios de União da Vitória, Paula Freitas e Porto Vitória.

b) **Objetivos Específicos:**

-Oferecer aos jovens rurais uma formação integral, adequada à sua realidade, que lhes permitam atuar, no futuro, como um profissional no meio rural, além de se tornarem homens e mulheres em condições de exercerem plenamente a cidadania.

-Melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais através da aplicação de conhecimentos técnico-científicos organizados a partir dos conhecimentos familiares, e através da pedagogia da alternância os jovens acima de 14 anos, 1º ou 2º grau nos três anos de curso recebem um diploma de formação profissional.

-Fomentar no jovem rural o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo, e desenvolver a consciência de que é possível, através de técnicas de produção adequadas, de transformação, de comercialização, viabilizar uma agricultura sustentável, sem agressão e prejuízos ao meio ambiente.

-Desenvolver práticas capazes de organizar melhor as ações de saúde de nutrição e cultural das comunidades.

4. Público Alvo e Metas

- Atender jovens, filhos de agricultores do município de Paula Freitas.
- Formar Técnicos em Agropecuária, no ensino integrado ao Médio.
- Aulas da Base Nacional Comum e aulas Técnicas, voltadas a realidade das pequenas propriedades, desta forma incentivando a agricultura familiar e conseqüentemente a permanência do jovem no meio Rural.

- Profissionalizar o Jovem para que se mantenha com qualidade e com sustentabilidade em sua propriedade.



5. Recursos Humanos e Físicos

A Casa Familiar Rural possui uma estrutura física e recursos humanos capaz de abrigar e qualificar os jovens que nesta instituição optam em permanecer.

6. Cronograma de Execução – ANO 2021

Mês/ ano	Recurso
Abril	R\$ 16.666,64
Maio	R\$ 4.166,66
Junho	R\$ 4.166,66
Julho	R\$ 4.166,66
Agosto	R\$ 4.166,66
Setembro	R\$ 4.166,66
Outubro	R\$ 4.166,66
Novembro	R\$ 4.166,66
Dezembro	R\$ 4.166,74

7. Regulamento de Compras

As compras são realizadas por meio de pelo menos três pesquisas de preço (cotações) válidas, onde o menor preço da compra ou de produtos ganha, em casos de dispensa e inexigibilidade quando não há possibilidade de competição, tendo apenas um objeto a ser contratado não é realizado o procedimento. Contratações de funcionários e salários foi mediante reunião com a Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória através de currículo e experiência para determinado cargo.

8. Avaliação do Projeto

O projeto será avaliado pela equipe de trabalho frequente e poderá sofrer modificações, conforme a necessidade identificada durante sua execução. Será feita avaliação mensal com o grupo de trabalho frequente.

A fiscalização é realizada pela equipe pedagógica, prestando atendimento personalizado ao aluno, de maneira individual e coletiva, em regime semanal. Também é fiscalizado pela associação juntamente com a coordenação os recursos utilizados em prol da instituição.

Também a entidade se dispõe a avaliação periódica de um fiscal designado pela concedente a ser determinado e constado no termo de fomento/colaboração/parceria.

PLANO DE APLICAÇÃO PARA RECURSOS RECEBIDOS NO ANO DE 2021 VALOR RECEBIDO EM 09 PARCELAS

Material de Consumo:

Material de Consumo	Valor anual
---------------------	-------------

Manutenção de veículos e mão de obra	R\$ 2.500,00
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 4.300,00
Serviços bancários	R\$ 810,00
Material de limpeza e higienização	R\$3.000,00
Material de expediente	R\$2.000,00
Material para manutenção de bens e imóveis	R\$10.500,00
Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$1.923,04
Maquinas e equipamentos	R\$ 990,00
TOTAL	R\$ 26.023,04



Vencimentos e vantagens fixas

Tipo de Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
Salário	R\$ 1.406,52	R\$ 16.878,24
TOTAL		R\$ 16.878,24

Obrigações Patronais

Tipo de Serviço	Valor mensal	Valor Anual
INSS	R\$ 436,02	R\$ 7.098,72
TOTAL		R\$ 7.098,72

TOTAL MENSAL DO REPASSE	R\$ 4.166,66
TOTAL ANUAL DO REPASSE	R\$ 50.000,00


 Nivea Mara Neppel Arnhold
 Presidente e Represente Legal da
 Associação Casa Familiar Rural de
 União da Vitória

REGISTRO DE IMÓVEIS

CGC/MF n. 75.213.389/0001-52

2.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Praça Cel. Amazonas, 10 - Fone: 22-4242

Titular: HILARIO CLIVATTI

CPF 006.103.059-72

Livro n.º 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 13.548

FICHA

=13.548=

RUBRICA

Um terreno urbano com a área de 11.675,00m² (onze mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no quadro urbano do Distrito de São Domingos, Fazenda Vila Zulmira, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com o seguinte memorial descritivo: Inicia no ponto 01, com azimute 270°00'00", com 129,00 metros, com a Rua n.º 03, até encontrar o ponto 02. Segue do ponto 02 com o azimute 3°26'01", com terreno do Centro Social (Prefeitura), até encontrar o ponto 03, com 50,09 metros. Segue do ponto 03, com o azimute 90°00'00" com 20,00 metros, com terreno do Centro Social (Prefeitura), - até encontrar o ponto 04. - Segue do ponto 04, com o azimute 360°00'00", - com 50,00 metros com terreno do Centro Social (Prefeitura), até encontrar o ponto 05. Segue do ponto 05, com o azimute 90°00'00", até encontrar o ponto 06, com 106,00 metros com a Av. n.º 14. Segue do ponto 06, com o azimute 180°00'00" com 100,00 metros, com terreno de Vitor Palamar, até encontrar o ponto 01, inicial, e com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 106,00 metros com a Avenida n.º 14; ao Sul, numa extensão de 129,00 metros, com a Rua n.º 03; a Leste, numa extensão de 100,00 metros, com terreno de Vitor Palamar; e ao Oeste, com terreno da Prefeitura Municipal de União da Vitória (centro Social), por três linhas, medindo 50,00 metros, 20,00 metros e 50,00 metros, respectivamente, sendo a - área de 9.675,00m² objeto da Matrícula anterior n.º 13.354 R.1/13.354 e 2.000,00m² objeto da Matrícula anterior n.º 13.543 R.1/13.543, ambas do 2.º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. - Proprietário: o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrito no CGC/MF sob n.º 71.967.760/0001-71, entidade de direito público com sede administrativa à Praça Coronel Amazonas, 46 nesta cidade de União da Vitória-PR. - Matrícula aberta à requerimento do proprietário, por seu Secretário - Chefe Gaplan, com base na Lei n.º 6.015, de 31.12.1973, com as correções da Lei n.º 6.216 de 30.06.75, - cujo requerimento, Memorial Descritivo e planta, ficam arquivados neste cartório. - Protocolo n.º 1.H, às fls. 18v. sob n.º 23.390. Em 10 de abril de 1992. O Oficial: *[Assinatura]*

R.1/13.548: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 12.06.92, nas notas do 2.º tabelião Octavio Mendes de Oliveira Castro Netto, desta cidade. Livro de notas n.º 196-N, às fls. 163 à v.º., o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, com CGC/MF sob n.º 75.867.760/0001-71, entidade de direito público com sede administrativa à Praça Coronel Amazonas, 46 neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Bohrer, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, - portador CI/RG n.º 872.183-PR, inscrito no CPF/MF n.º 339.556.039-20, dou a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COMAPAR, CGC/MF sob n.º 76.592.807-0001-22, com sede à Rua Marechal Deodoro n.º 1133, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Joel Pedro Skowronski Wladeka, brasileiro, casado, administrador, CI/RG n.º 3.535.237-6-PR, de 22.10.83, com CPF/MF n.º 561.137.309-72, domiciliado e residente à Rua Azaléias n.º 230, no Conjunto Alto Paraíso, nesta cidade conforme procuração citada na escritura, o imóvel objeto desta Matrícula, sem condições, avaliado pela importância de Cr\$. 3.000.000,00. - (três milhões de Cruzeiros). - Protocolo n.º 1.H, às fls. 041v. sob n.º 23.390. Em 10 de abril de 1992. O Oficial: *[Assinatura]*



Prefeitura do Município de União da Vitória



Selo de autenticação FUNAR

CONTINUAÇÃO

25.780.000 - Custas: R\$ 56.508,20. - Em 25 de junho de 1992. O Ofi-
cial: *[Assinatura]*

R.2/13.548: 26 de abril de 2000: Por escritura pública de doação passada em data de 08.07.1999, nas notas do Tabelião Ezequiel Moreira de Castilho, do Distrito de São Cristóvão, deste Município e Comarca, livro de notas nº57-N, fls. 136, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, demais qualificações já citadas, neste ato representada pelo Dr. Eugenio Covalehuk Primo, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. RG nº1.200.284-0-PR, inscrito no CPF sob nº338.417.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada às fls. 177, do livro nº208-P, do 12º Ofício de Notas de Curitiba, PR, doou ao **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, já qualificado, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Pedro Ivo Ilkiv, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG nº3.234.122-5-PR, inscrito no CPF sob nº475.876.799-87, residente e domiciliado à avenida Paula Freitas, 1.250, Distrito de São Cristóvão, neste Município, pela importância de R\$3.000,00 (três mil reais), valor esse para efeitos fiscais, sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI isento. Funrejus recolhido pelo Ofício Distrital de São Cristóvão, no valor de R\$6,00. DOI emitida por este Ofício. Protocolo nº1-J, às fls. 17, sob nº36.112. Custas: 1.260,00VRC = R\$94,50. O Oficial: *[Assinatura]*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho - Oficial Titular

CERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.

União da Vitória - PR, 17 de dezembro de 2018.

- () Mário Sílvio Cargnin Martins Filho - Oficial Titular
- () Marcelo da Rosa Martins - Oficial Substituto
- () Camyle Catanne Guérios - Escrevente
- () Janaine Wilko - Escrevente
- () Jennifer Larissa Saldanha - Escrevente

Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000
(42)3522-4242 - atendimento@2riuniao.com.br

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº
9r6kh . EZPvM . JQsQo -
PwYvf . MZeHZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Certidão - R\$ 13,70
Bases - R\$ 2,91
Selo Funarpen - R\$ 4,67
Total - R\$ 21,28



EM BRANCO

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fis: 33 - DCP 02/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

**Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR**

Fls: 34-DOP 02/2020

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que a **CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO DOMINGOS**, Município de União da Vitória-Pr, está sendo abastecida com energia elétrica através da empresa COPEL, sob o número de Identificação 96114576.

E por ser verdade firmamos a presente declaração.

União da Vitória, 10 de julho de 2017.


HILTON SANTIN ROVEDA
PREFEITO MUNICIPAL


DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração



**COPEL**

Com. Distribuição S.A.
 José Antonio Resende, PMB S.C. - Associação: Curitiba PR - CEP: 81200-340
 Caixa: RA 365 694 0001 00 - Fone: 3333-0111 Fax: 3333-0112-4

www.copel.com
 0800 51 00 115

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA
 MUN. LIV. REDE
 R. SEBASTIAO MULLER, 361 - CASA FAMILIAR RURAL,
 SAO DOMINGOS - UNIAO DA VITORIA - PR - CEP: 84613-600
 CNPJ: 78.907.768/0001-71

Mês de referência

Dezembro/2020

Vencimento

25/01/2021

Unidade Consumidora

96114576

VALOR A PAGAR

R\$ 47,90

FAT-01-20209851570462-30



Responsabilidade da Manutenção de Serviços Públicos: Município 6800 680 1438

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0343975592 - MONOFASICO RURAL

Conto Com Auto Publica em Geral

Leitura Anterior

Leitura Atual

Medido

Constante de
Multiplicação

Total Faturado

Consumo
Médio Diário

Data de Emissão

Próxima Leitura
Prevista13/11/2020
2751614/12/2020
2751632,084
60 kWh

1

60 kWh

1,67 kWh

15/12/2020

14/01/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	DT Pagto.	Valor
11/2020	64	16/12/2020	46,25
10/2020	83	17/11/2020	62,14
09/2020	72	15/10/2020	54,43
08/2020	77	23/09/2020	52,37
07/2020	76	11/08/2020	59,14
06/2020	77	23/07/2020	60,74
05/2020	55	15/06/2020	43,52
04/2020	132	12/05/2020	104,80
03/2020	478	22/04/2020	381,38
02/2020	328	13/03/2020	213,55
01/2020	175	28/02/2020	142,71
12/2019	627	24/01/2020	524,63

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 169.465.249 - SÉRIE B
 Emitida em 15/12/2020

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICM5
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	60	0,756167	45,49	45,49	29,00%
ENERGIA CONS. 5 VERMELHA P2	kWh			2,41	2,41	29,00%

Informações Suplementares

Tarifas

TARIFA ELET. CONSUMO 6,512779

Taxas Cobradas: 12/2020
 Limite Adquirido: 117 e 130/2020 e 242 volta

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICM5 47,90	Valor ICM5 13,89	Valor Total da Nota Fiscal 47,90
Reservado ao Fisco		
4068.0637.F66A.F4E4.376B.A175.4D9A.C5C7		

INCLUIR NA FATURA R\$ 29 E CORINS R\$ 1,34 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA AGRUPADA - NÃO RECEBER
 A PARTIR DE 01/12/2020 - PIS-PASEP 0,88% e CORINS 4,55%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, com os devidos e ônus.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Alíquota superior a 450 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Período Band Tarif: Verão: 13/11-30/11 Verão P2: 01/12-14/12

Assinatura Mecânica

96114576

Mês
12/2020Vencimento:
25/01/2021Valor a Pagar
47,90**COPEL**

NÃO RECEBER - FATURA AGRUPADA

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"



RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados (a) membro do Poder ou do ministério Público ou dirigente de órgão da administração Pública Federal, ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica as entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pelo OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, inc.5º da Lei nº 13.019, de 2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	RG e Órgão expedidor	CPF	Endereço, Telefone
Nivea Mara Neppel Arnhold – Presidente	6237585-0 SSP PR	027.065.419-46	Paula Freitas, 42 98862-6275
Keila Gisele Winter – Secretário	92088308 SSP PR	04785340940	Rondinha – Paula Freitas 42 99800-1134
Ilma de Brito – Segundo Secretario	7770371-3 SSP PR	035412399-80	Paula Freitas
Pedro Sliwinski – Tesoureiro	71469310 SSP PR	018660389-40	Barra do Palmital - União da Vitoria 42 99994-5961

- Não contratara com recursos da parceria para prestação de serviços, ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo, ressalvas as hipóteses previstas em lei especificam e na lei de diretrizes orçamentarias.
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou

entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021





Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Represente Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Profª Amazília, 593 - Centro - CEP 84.600-285
União da Vitória - PR - Fone (42) 3521-1800 - Fax (42) 3521-1824



União da Vitória

DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS ALBERTO POLSIN**, Chefe do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, declaro para os devidos fins, que a região que abrange os municípios de Paula Freitas, Porto Vitória e União da Vitória, a Associação Casa Familiar Rural, situada no Distrito de São Domingos, no município de União da Vitória, é a única Instituição de Ensino que oferece Educação Profissional na área de Agropecuária nos moldes da Pedagogia da Alternância.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Polsin
Chefe NRE - União da Vitória
Dec. Nº 0180 / 2019 D.O.E. Nº 10354

Exmo Senhor
Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito Municipal de Paula Freitas
Paula Freitas - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.661.151/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SEBASTIAO MULLER	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMEDUVA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 3519-1025/ (42) 8891-9990
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2021** às **11:43:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA
CNPJ: 16.661.151/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:28 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **51D8.1B5E.F0D4.6725**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023396817-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.661.151/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 17/03/2021 09h51min

Número	Validade
2719	16/04/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA CNPJ: 16661151000120

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 44443 - ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA
Endereço: Rua SEBASTIAO MULLER, 432 - Bairro SÃO DOMINGOS - CEP 84.612-899

Código de Controle _____

CWS4HXFRGHE7ZTW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 17 de Março de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.661.151/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA

Endereço: AV PAULA FREITAS 3100 ANEXO SEMINARIO / SAO BRAS / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2021 a 14/04/2021

Certificação Número: 2021031602424204695336

Informação obtida em 17/03/2021 09:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.661.151/0001-20

Certidão nº: 4072497/2021

Expedição: 29/01/2021, às 09:01:20

Validade: 27/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.661.151/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000018

VENCIMENTO: 30 / 01 / 2021

Razão Social: ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA
Nome Fantasia: CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA
CNPJ: 16.661.151/0001-20
Inscrição Municipal: 13858
Endereço: Rua Sebastiao Muller, 432 - São Domingos - Uniao Da Vitoria/PR - 84600-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 30 de Janeiro de 2020

Herli Daniel da Silva
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3B2DF56F63B043417D7BF9A40A560A76
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA CASTRO ALVES, SN - CENTRO
CEP:84600-270
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Castelo Alvor, 30 - Centro - Secretaria de Saúde - Centro



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Licença Sanitária do ano de 2021 da empresa **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR** portadora do CNPJ: **16.661.151/0001-20** situada na **AV. SEBASTIÃO MULLER, S/N** nesta cidade encontra-se em tramitação.


Nicolai L. Schaefer
Médica Veterinária
CRMV 9792 / PR
Vigilância Sanitária

União da Vitória, 8 de março de 2021

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE Nº 4368

A Coordenação do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, com base nas informações constantes do Atestado de Conformidade da **CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, localizada na **RUA SEBASTIÃO MULLER, Nº432**, município de **UNIÃO DA VITÓRIA**, **CERTIFICA** que o referido estabelecimento estadual de ensino está em conformidade com a Lei 18.424 de 08 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto 4.587 de 13 de julho de 2016.

Curitiba, 12 de novembro de 2019

Cel. QOBM Ricardo Silva
Coordenador Estadual de Defesa Civil

José Maria Ferreira
Diretor-Presidente do FUNDEPAR

Raph Gomes Alves
Diretor de Educação

*Documento válido por UM ANO a partir da presente data.
Este documento não substitui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (documento de aprovação). Este documento perderá a validade caso a brigada escolar não esteja completa, ocorram ampliações, reformas que impliquem a mudança do sistema preventivo, ou as informações apresentadas no ATESTADO DE CONFORMIDADE estejam incorretas.*



Senhor(a) NÍVEA MARA NEPPEL ARNOLHD

Recebemos sua solicitação para o processo de:

Isenção de Taxa

Pedido Vistoria Periódica em Estabelecimento

Número do Processo: 3.1.01.21.0001418267-08

- Seu pedido será analisado pela Corporação e a isenção estará condicionada ao atendimento das condições previstas em lei.
- Concluída a análise, será enviado e-mail informando o resultado.
- Para acessar a página de acompanhamento clique [aqui](#).

UNIAO DA VITORIA, 16 de Março de 2021 .

1º TENENTE MARCELO ALEIXO CORDEIRO

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
www.bombeiros.pr.gov.br



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD; inscrita no CPF nº 027.065.419-46; RG sob o nº 6237585-0 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins, que a organização e bem assim nenhum de seus dirigentes não incorrem das vedações previstas no art. 39, da Lei 13.019 de 2014.



União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Represente Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD; inscrita no CPF nº 027.065.419-46; RG sob o nº 6237585-0 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins, que entre os dirigentes da organização não há pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou em função de confiança.



União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Represente Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD; inscrita no CPF nº 027.065.419-46; RG sob o nº 6237585-0 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a organização não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos.



União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.



Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Represente Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfuva@gmail.com

CNPJ nº 16.661.151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD; inscrita no CPF nº 027.065.419-46; RG sob o nº 6237585-0 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a entidade não tem como dirigente membro de Poder nem do Ministério Público, e que seu dirigente também não é dirigente de órgão ou entidade da administração pública local e que nem seu cônjuge ou companheiro e nenhum parente em sua linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, também não é membro de Poder ou do Ministério Público e que também entre os parentes do dirigente não há pessoa exercendo função de dirigente ou cargo em comissão de órgão ou entidade da administração pública de Paula Freitas



União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.



Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Represente Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfuva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD; inscrita no CPF nº 027.065.419-46; RG sob o nº 6237585-0 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que entre os dirigentes da organização não há pessoa considerada responsável por ato de improbidade.



União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.



Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Representante Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO



Eu NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD; inscrita no CPF nº 027.065.419-46; RG sob o nº 6237585-0 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a organização não teve suas contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera de Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.



Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Represente Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO



Eu NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD; inscrita no CPF nº 027.065.419-46; RG sob o nº 6237585-0 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que entre os dirigentes da organização não há pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.



Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Representante Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA – PR
e-mail: cfuva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



“CFR Profissionalizando o jovem do Campo”

DECLARAÇÃO

Eu NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD; inscrita no CPF nº 027.065.419-46; RG sob o nº 6237585-0 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a organização nunca foi punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.



União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.



Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Represente Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfuva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"



DECLARAÇÃO

Eu NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD; inscrita no CPF nº 027.065.419-46; RG sob o nº 6237585-0 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ: 16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a organização não foi declaração inidônea para contratar com o Poder Público.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021



Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Representante Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfuva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD; inscrita no CPF nº 027.065.419-46; RG sob o nº 6237585-0 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que esta não emprega menor de 18 anos de idade em função de risco ou insalubridade, e que não emprega menor de 16 anos, de acordo com o que estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



União da Vitória, 20 de janeiro de 2021



Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Represente Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfruva@gmail.com



CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO



Eu NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD; inscrita no CPF nº 027.065.419-46; RG sob o nº 6237585-0 PR, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins, que esta não tem pendências de prestações de contas junto a nenhum órgão ou entidade a quem devesse prestá-las.

União da Vitória, 20 de Janeiro de 2021



Nivea Mara Neppel Arnhold
Presidente e Represente Legal da
Associação Casa Familiar Rural de
União da Vitória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, 432

CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

e-mail: cfuva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99971 8755

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"



Declaração para comprovação de experiência prévia

RELATORIO DE ALGUMAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADE: VISITA A PROPRIEDADE

DATA: 28/02/2018

TURMA: 1º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na tarde de quarta-feira (28/02) os alunos do 1º ano da Casa Familiar Rural de União da Vitória, acompanhados pela coordenadora Daniele Kloc, e pelos professores Iran e Adriana visitaram a propriedade do Sh Anderson Kukla para uma aula prática, na qual o proprietário e sua filha Ketthyn relataram um pouco de seu cotidiano, também na oportunidade estava presente o Secretário da Agricultura de União da Vitória Nei Kukla. Durante a tarde os alunos puderam conhecer mais sobre Diversificação na Propriedade Rural, Agricultura Familiar e a Importância do Curso de Técnico em Agropecuária; haja vista que tanto o proprietário quanto o secretario tem a formação de Técnico.

ANEXOS:



ATIVIDADE: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO PREFEITO COM VOCÊ

DATA: 13/03/2018

TURMA: TODAS

u

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na tarde do sábado (17/03) os alunos da Casa Familiar Rural participaram juntamente com toda a equipe da prefeitura de União da Vitória do evento no Bairro São Gabriel, o qual deu início ao Programa Prefeito com Você.
ANEXOS:



ATIVIDADE: PALESTRA SOBRE NOTA PARANÁ E NOTA DO PRODUTOR

DATA: 21/03/2018

TURMA: 2º E 3º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na tarde da quarta-feira (21/03) recebemos na Casa Familiar Rural de União da Vitória a visita da Funcionária da prefeitura de União da Vitória, Ângela e da Receita Estadual o Sr Luiz; os quais em um bate papo trouxeram muita informação e sanaram muitas dúvidas dos nossos alunos quanto a Nota do Produtor e o Nota Paraná; temas estes que com certeza geram muitas dúvidas, das quais nossos alunos poderão levar muitos esclarecimentos a seus familiares.

ANEXOS:



ATIVIDADE: AULA INAUGURAL

DATA: 26/03/2018

TURMA: 1º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na manhã de segunda-feira (26/03) tivemos a Aula Inaugural 2018... Agradecemos a todos pela ilustríssima presença... Com certeza para todos foi um marco muito importante, pois além de dar oficialmente o início do Ano de

2018, pudemos ter a certeza de um trabalho que continuará...Obrigada a todos, e aproveitamos para dizer que a Casa Familiar Rural de União da Vitória está sempre de portas abertas para receber todos que queiram conhecer o bellissimo trabalho aqui desenvolvido.

ANEXOS:



ATIVIDADE: VISITA AO PARQUE HISTORICO IGUASSU

DATA: 04/04/2018

TURMA: 2º E 3º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na quarta feira (04/04) os alunos do 2º e 3º ano da Casa Familiar Rural, acompanhados pelos professores e monitores foram ao Parque Histórico Iguassu para um turismo pedagógico; na qual foi possível conhecer parte da história da colonização da nossa região.

ANEXOS:



2



ATIVIDADE: COMPOSTAGEM, MINHOCARIO E ACOMPANHAMENTO DE COLHEITA

DATA: 12/04/2018

TURMA: 1º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os alunos do 1º ano acompanhados pela coordenadora prof. Daniele e pelos profs. Iran e Adriana confeccionaram uma composteira para descarte de resíduos da cozinha e também um minhocário. Na mesma data tiveram a oportunidade de acompanhar a colheita de uma lavoura de soja próxima da Escola.

ANEXOS:



ATIVIDADE: INSPEÇÃO SANITÁRIA

DATA: 18/04/2018

TURMA: 2º E 3º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na tarde de quarta-feira, 18 de abril, os alunos do 2º e 3º ano da Casa Familiar participaram da palestra com a Medica Veterinária Mariana Fontanetti Marinheiro, responsável pela Inspeção de Produtos de Origem Animal da Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR. Na palestra foi ressaltada a importância da fiscalização de produtos de origem animal como garantia de qualidade dos produtos comercializados. Agradecemos pela disponibilidade, pois estas informações são de grande valia para a melhor formação dos Técnicos.

ANEXOS:



ATIVIDADE: PROTEÇÃO DE NASCENTES

DATA: 22/05/2018

TURMA: 1º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os alunos da Casa Familiar, juntamente com a secretaria do meio ambiente e a secretaria de Agricultura realizaram uma proteção de nascente na propriedade de uma aluna da Instituição. O objetivo desta pratica é proteger/preservar as nascentes que são utilizadas para consumo de agua.

2



ATIVIDADE: HORTA NO CRAS

DATA: 08/08/2018

TURMA: 2º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os alunos da Casa Familiar com os professores confeccionaram uma horta no CRAS de Porto Vitória. O objetivo desta pratica é auxiliar os jovens na confecção de uma horta em maior escala e principalmente torna-los cidadãos de bem.





ATIVIDADE: Participação dos alunos da Casa Familiar Rural de União da Vitória na Agro Leite 2019 na cidade de Castro. Importante evento sobre tecnologia e inovações.



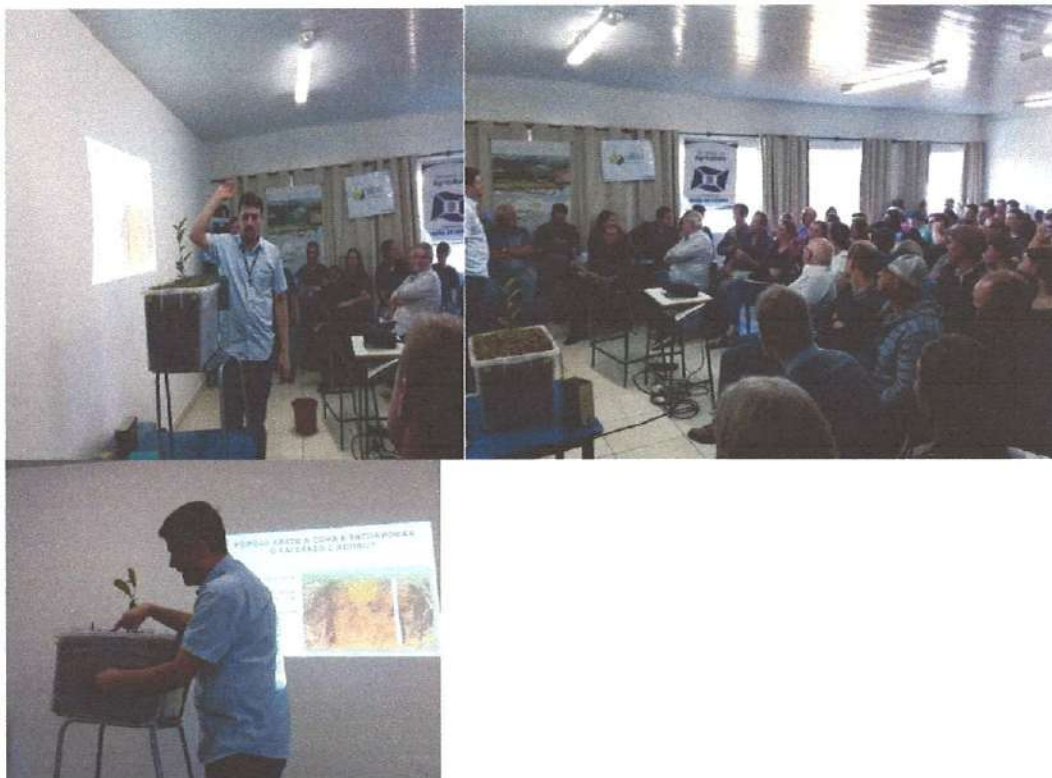
ATIVIDADE: Alunos do 2º e 3º ano realizaram uma aula prática de ovinos na propriedade do senhor Jeferson Kukla onde aprenderam a parte de manejo de ovinos; como contenção, instalações, identificação da idade através da dentição, auscultação, aferição de temperatura, afecções podais (problemas de casco) entre outras.

u



ATIVIDADE: Reunião Técnica - Plantio de Erva-mate e qualidade do Solo. Evento realizado em parceria com a Emater e Secretarias de Agricultura dos municípios conveniados a Casa Familiar Rural de União da Vitória.

W



ATIVIDADE: Vídeos aulas no período de pandemia: Estamos passando por um período nunca visto na atualidade, uma pandemia que desacelerou a rotina mundial e nos obrigou a mudança de hábitos em todos os sentidos: os cuidados com a higienização constante das mãos, a utilização de máscaras e ao retornar para nossas residências evitar permanecer com as mesmas roupas e calçados no ambiente de convívio com outras pessoas. Mas o cuidado principal recomendado pelas autoridades da saúde é evitar o contato social preconizando o isolamento.

Com todos esses cuidados recomendados tivemos nossa rotina alterada, temos que ficar mais em casa com nossos familiares. Dependendo do setor passamos a trabalhar de nossas residências, assumimos mais responsabilidades e cuidamos mais um dos outros.

A educação foi um dos setores bastante afetados neste período: a família está sendo obrigada a assumir um papel de acompanhar e auxiliar na realização de atividades e das aulas e os professores tendo que aprender a lecionar a distância através da utilização de tecnologias. Não está sendo fácil para os estudantes, familiares e professores realizar o processo ensino aprendizagem sem estar no ambiente escolar. Pensando em melhorar o aprendizado dos alunos, as professoras das disciplinas técnicas do Curso Técnico em Agropecuária da Casa Familiar Rural de União da Vitória estão buscando alternativas metodológicas de suas aulas, que presencialmente são bastante práticas e que neste período ficaram prejudicadas. Desta forma estão através do fundamental auxílio de parceiros, realizando filmagens e elaboração de vídeo aulas das mais diversas atividades facilitando a compreensão dos alunos e de suas famílias. Estas aulas estão sendo filmadas em diversas propriedades e empresas de toda a nossa região e contam com a participação de produtores e técnicos das mais diversas culturas e criações. É através desta forma que a atenção dos alunos vai ser chamada e o interesse pela busca do conhecimento facilitará. Temos que ser criativos, pois o processo ensino aprendizagem não pode parar mesmo em tempo de pandemia!

u



União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.


 Nivea Mara Neppel Arnhold
 Presidente e Represente Legal da
 Associação Casa Familiar Rural de
 União da Vitória



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA

CNPJ Nº: 16.661.151/0001-20

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/04/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 3064.AQTY.0500
Emitida em 29/01/2021 às 14:43:30

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: admin@paulafr Freitas.pr.gov.br
www.paulafr Freitas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: admin@paulafr Freitas.pr.gov.br
www.paulafr Freitas.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º xx/2021 Processo de Transferências Voluntárias n.º xx/2021 - Dispensa de Licitação N.º xx/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONCEDENTE e do outro a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, s/nº XX, XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX - Estado do XXXXXXXXXXXXXXX, doravante Presidente, XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC /TOMADORA DE RECURSOS, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto colaborar com de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas-PR.

2. DA GESTÃO

2.1. O Município Concedente constitui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros por meio do Decreto 2.295/2021.
2.2. O Município Concedente dos recursos nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora xxxx, investida no cargo em comissão de xxx, portadora do CPF: xxx, conforme Portaria Municipal nº xx/2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paula Freitas;
- publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;



- elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência;
- Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulaifreitas.pr.gov.br
www.paulaifreitas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulaifreitas.pr.gov.br
www.paulaifreitas.pr.gov.br

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 19 do Decreto nº 1.781 de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração;

r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de manobra nominal, constante no Plano de Trabalho;

s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

5. DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, conforme o cronograma de repasse constante no Plano de Trabalho aprovado, o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anual.

5.2. O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

6. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 0217-8, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 48.023-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

7. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TEC-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art.19 do Decreto nº 1.781/2017, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

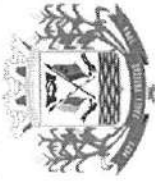
8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulaifreitas.pr.gov.br
www.paulaifreitas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulaifreitas.pr.gov.br
www.paulaifreitas.pr.gov.br

9. DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista na Lei Federal 13.019/2014;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
 - A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - C) pagamento de despesa bancária.

11. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos participantes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos participantes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do concedente.

12. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

13. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

14. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador - nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paula Freitas, XX de xxxxx de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Presidente da XXXXXXXXXXXXXXXX
Organização da Sociedade Civil -
TOMADORA DE RECURSOS

Testemunhas

CPF _____

CPF _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.497/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021.



Institui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art 2º, Art. 35, Art. 59 e Art. 66 da Lei complementar 13.019 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros** aos divisores órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a consecução de ações previstas nos respectivos instrumentos legais do Município de Paula Freitas, a ser composta pelos seguintes membros:

Rosane Cleide Ressel – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Sonia Froelich – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Lucas Augusto Fenker - Secretaria Municipal de Saúde;
Henry Marcel Valigura Domingues – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º A comissão de monitoramento de Transferência Voluntárias de Recursos Financeiros tem as seguintes atribuições:

I - Reunir as informações provenientes dos instrumentos firmados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as demais entidades, que impliquem Transferências Voluntárias de recursos financeiros do ou ao município;

II - Acompanhar e monitorar as etapas que abrangem a consecução dos convênios, contratos e demais instrumentos que envolvam repasse financeiros voluntários aos órgãos e entidades envolvendo a Administração Pública Municipal;

III - Identificar possíveis dificuldades nas diversas etapas e propor soluções;

IV - Emitir relatório quando solicitado para Secretaria de finanças sobre o andamento das Transferências Voluntárias de recursos financeiros do município;

V - Identificar oportunidades que representem possibilidades de ingresso de recursos financeiros voluntários em outras esferas do governo;

VI - Propor processos de formação e treinamento para os servidores municipais no âmbito de sua atuação.

Parágrafo único - Consideram-se etapas dos convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, para fins desse decreto, o cadastramento da proposta, o aceite e assinatura do termo de convênio, a execução do convênio e a prestação de contas.

13/01/2021

Prefeitura Municipal de Paula Freitas

Art.3º A comissão de monitoramento de transferências voluntárias de recursos financeiros reunir-se-á mensalmente ou, sempre que necessário, por convocação da secretaria que a coordena.

Art.4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros informações completas ao cadastrar as propostas e ao firmar convênios, contratos e demais atos e/ou instrumentos que prevejam transferências de recursos financeiros voluntários, bem como outras informações no âmbito de suas competências, a fim de manter banco de dados atualizado, para o controle e transparência das transferências e das ações as quais as destinam.

Art.5º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2021.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.295/2020 de 29 de Janeiro de 2020.

Paço municipal, 12 de Janeiro de 2021.

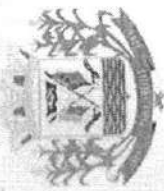
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador: 1201C7C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2021. Edição 2178
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 645, Centro, CEP.
84.530.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1188 – FAX: (42) 3562-1188
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 1781, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA E
REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 13.019, DE
31 DE JULHO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE PAULA
FREITAS/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR, No uso de suas
atribuições legais e nos termos do § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 13.019/2014,
resolve DECRETAR:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas gerais para as
parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferências de recursos
financeiros, estabelecidas pelo Município de Paula Freitas e suas autarquias,
fundações, empresas públicas prestadoras de serviço público e suas
subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua
cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Parágrafo único. Serão aplicadas, subsidiariamente, as
disposições do Decreto Federal nº 8.428/2015.

Art. 2º O processo necessário à celebração da parceria
voluntária, incluindo a deliberação e condução do Procedimento de
Manifestação de Interesse (PMI) e do Chamamento Público, será de
responsabilidade das Secretarias Municipais respectivas, de acordo com a
pertinência temática do serviço ou projeto objeto da parceria.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal ou ao ente da
Administração Indireta promover os procedimentos de acompanhamento e
fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para
fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste
Decreto e do plano de trabalho aprovado.

§ 2º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional
de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a
celebração será efetuada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades
envolvidos, e o termo de colaboração ou fomento deverá especificar as
atribuições de cada participante.

Capítulo II

PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 645, Centro, CEP.
84.530.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1188 – FAX: (42) 3562-1188
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

teste

SEÇÃO I PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 3º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de
Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da
sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à
Secretaria ou ao ente da Administração Indireta competente sobre o objeto para
que esta avalie a possibilidade de realização de chamamento público
objetivando a celebração de parceria.

Art. 4º Após a identificação - pela própria Administração Pública
ou após o recebimento de Proposta de Manifestação de Interesse Social da
Iniciativa Privada - de interesse público passível de ser satisfeito pela celebração
de parceria voluntária, a Secretaria ou ente da Administração Indireta poderá
instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse Social destinado à oitiva
da sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. É vedado condicionar a realização de
chamamento público ou a celebração de parceria a prévia realização de
Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos do § 3º do artigo
21 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º As Secretarias e entes da Administração Indireta só
receberão e atuarão propostas de parcerias que atendam aos seguintes
requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do
documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a
representação, no caso de pessoa jurídica;

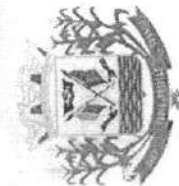
II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou
desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos
benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 6º Recebida a Proposta de Manifestação de Interesse Social
da Iniciativa Privada, a Secretaria ou o ente da Administração Indireta
provocados tornarão pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a
conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação
de Interesse Social, o instaurarão para a oitiva da sociedade sobre o tema.

Art. 7º Após a instauração do Procedimento de Manifestação de
Interesse Social - por iniciativa própria da Administração Municipal ou por





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulaifreitas.pr.gov.br

provação da iniciativa privada - a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta responsável concederá o prazo de 15 a 45 dias, contados da data de publicação do procedimento, para que eventuais organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou cidadãos interessados encaminhem suas considerações.

Art. 8º Após o escoamento do prazo para as manifestações da sociedade, a autoridade responsável, no âmbito da Secretaria Municipal ou do ente da Administração Indireta, analisará, no prazo máximo de 60 dias, o mérito das propostas e, caso confirmada a inclinação inicial em favor da celebração da parceria, adotará as providências necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público.

Art. 9º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

SEÇÃO II CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10 Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência, vinculação ao edital convocatório e julgamento objetivo.

Parágrafo único. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 11 O edital do chamamento público deverá conter, no mínimo, as especificações dispostas no § 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda:

I - a exigência de regularidade no cadastro municipal de entidades beneficentes por parte da organização da sociedade civil participante;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulaifreitas.pr.gov.br

II - o número de propostas ou organizações da sociedade civil a serem selecionadas;

III - a descrição do programa, projeto ou atividade a ser executado em parceria;

IV - a exigência de oferecimento de contrapartida mínima em bens e serviços, quando for o caso, desde que justificado pelo órgão ou entidade municipal parceiro;

V - os requisitos mínimos e condições de habilitação a serem preenchidos pelos interessados;

VI - o procedimento e suas etapas, bem como os critérios objetivos de valoração e classificação das propostas ou das organizações da sociedade civil, observado o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - a forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção; e

VIII - a fase recursal, incluindo os mecanismos simplificados para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos, na forma e prazo definido no edital.

Art. 12 O edital deverá ser amplamente divulgado em página oficial do órgão ou entidade na internet, e também no Diário Oficial do Município de Paula Freitas/Pr, com prazo mínimo de 30(trinta) dias para a apresentação do projeto, observada a complexidade do objeto.

Art. 13 Após a entrega das propostas, a Comissão de Seleção deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Terminado o prazo para envio dos projetos, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar no Diário Oficial do Município listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

§ 2º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva e ordenados os projetos, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital de chamamento público, a organização será declarada vencedora.

§ 5º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

Art. 14 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

Parágrafo único A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 15 Decididos os recursos, a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do site oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.

Art. 16 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

Art. 17 Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei municipal na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Art. 18 Nas hipóteses dos artigos 20 e 21 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública responsável pelo ajuste.

§ 1º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014.

Capítulo III

PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Art. 19 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13019, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 20 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná
Fone: (42) 3362-1212 — FAX: (42) 3362-1186.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafr Freitas.pr.gov.br

Art. 21 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

§ 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.

§ 4º O pedido de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 10 de fevereiro de 2017.


VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula
Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br



Parecer Jurídico nº 36/2021
Processo de Transferências Voluntárias 02/2021
Dispensa de Chamamento Público 02/2021

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de chamamento público para a realização de termo de fomento proposta pela **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.**

A partir do dia 01 de janeiro de 2017, as parcerias entre a administração municipal e organizações da sociedade civil, devem obedecer aos procedimentos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, que trata das transferências voluntárias.

A Lei nº 13.019/14, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, foi sensivelmente alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015. A alteração decorreu da conversão da Medida Provisória nº 684/15, que originalmente apenas prorrogava a entrada em vigor da Lei 13.019/14. No Município de Paula Freitas/Pr a regulamentação da citada lei se deu através do Decreto 1781/2017.

Esse novo marco regulatório estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a realização de atividades de interesse público. Essas parcerias são chamadas tecnicamente de transferências voluntárias.

O artigo 19 estabelece os requisitos da proposta a ser encaminhada à administração pública, são eles: I - identificação do subscritor da proposta; II - indicação do interesse público envolvido; III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Nos termos do artigo 20, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e realizar audiência Pública, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para oitiva da sociedade sobre o tema.

Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br



Termo de colaboração é o Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

O Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, conforme artigo 46 Lei nº 13.019/2014: 1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas 2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; 3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; 4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto 5. realização de serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Para a implementação da nova legislação, deve a administração instituir Comissão de Seleção, de Monitoramento e de Avaliação, que produzirão os trabalhos de implementação dos Processos de Chamamento Público, de acordo com os artigos 2º, inciso XI, 35§6º e 66, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

Os requisitos para a celebração do termo de colaboração e do termo de fomento estão estabelecidos no artigo 33 a 38 da Lei 13.019/2014 e devem ser observados para a validade do ato.

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento os itens constantes no artigo 22 da referida Lei, sendo que administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei, ou seja, deverá contratar através de chamamento público, com fulcro nos artigos 23 e seguintes da referida lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula
Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br



No caso em mesa, trata-se de dispensa de chamamento público, fundamentada no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 e artigo 16, inciso IV do Decreto Municipal 1781/2017: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Portanto, tem-se que a dispensa somente poderá ser realizada em caso de atividades voltadas para educação, saúde e assistência social, de entidades previamente cadastradas pelo Município.

O parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017 estabelece que *“Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.”*

Desta feita, tem-se que a entidade deve estar previamente cadastrada junto ao Município e comprovar o atendimento aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, o que deverá ser certificado no procedimento.

Não obstante, o §1º do artigo 18 do Decreto Municipal estabelece que *“A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014, o que exige a aplicação dos dispositivos citados acima também ao presente procedimento.”*

Sob pena de nulidade do ato, o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, de acordo com o estabelecido no §2º do artigo 32, bem como deverão ser obedecidas as regras de transparência e controle dos artigos 10 a 12, do monitoramento e avaliação descrito nos artigos 58 e seguintes, todos da Lei 13.019/2014.

Assim, desde que adequado o procedimento aos dispositivos legais acima referidos, poderá a presente dispensa de chamamento público ser autorizada pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente e oportuno ao interesse público.

S.M.J., é o parecer.
Paula Freitas, 23 de março de 2021.

LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL
OAB/PR 63.765

**ERRATA****EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021**

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através da Pregoeira, torna pública a **ERRATA DE EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 40h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.**

No **EDITAL DE LICITAÇÃO** onde consta a seguinte informação:

Item 10.7.7.3. Prova de registro da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR;

Por se tratar de um erro material, corrige-se para:

Item 10.7.7.3. Prova de registro da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina do local da sede e domicílio da mesma;

Paula Freitas, 23 de março de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:86E9CF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2021 – DE 23 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 108/2021 – de 23 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Sebastião Algacir Dalpra

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 176,92

Valor Total: R\$ 176,92

Destino: Cidade de Curitiba/PR

Motivo: Reunião de assuntos de interesse do Município, com os Deputados Alexandre Curi e Emerson Bacil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de março de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6EE9594E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2021 – DE 23 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 109/2021 – de 23 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Edson Gilberto Alves

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 80,00

Destino: Cidade de Curitiba/PR

Motivo: Reunião de assuntos de interesse do Município, com os Deputados Alexandre Curi e Emerson Bacil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AF300DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 02/2021

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021

JUSTIFICATIVA**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;

É dispensável a Chamamento Público: “IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Na atualidade, a busca por emprego está cada vez mais difícil, e a qualificação profissional torna-se necessária, nesse quesito o agronegócio vem ganhando força e mantendo o País, mesmo nos tempos de crise, sendo uma das principais economias do Município de Paula Freitas/PR. Diante disso, o desenvolvimento do pequeno agricultor encontra-se de extrema importância para o desenvolvimento local e regional.

A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, vem desenvolvendo um papel de extrema importância nesse quesito, promovendo pedagogia de alternância com formação básica de aprendizado em conjunto com formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, onde jovens da região, dentre eles munícipes de Paula Freitas, buscam preparo para enfrentar o mercado.

Diante do exposto a entidade é de suma relevância, pois os alunos adquirem o conhecimento teórico e prático e assim aplicam esse conhecimento melhorando o desenvolvimento da agricultura familiar no ambiente inserido.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo para Termo de Fomento, através de Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/04, de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20, pelo fato de que a referida entidade vem realizando o trabalho exposto de maneira satisfatória.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que serão

repassados conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à execução do plano de trabalho.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

07001 12.361.0006.2.008 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (Subvenções Sociais) – (93).

Paula Freitas, 22 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador: E35BD07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 02/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas/PR, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 02/2021, declarou a Dispensa de Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20 – VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar Termo de Fomento.

Paula Freitas, 23 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador: 2425BB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 2.537/2021 – DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das atividades de Saúde Pública
DOTAÇÃO	4.4.90.52.60.3375	Equipamentos e Material Permanente 7.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte 1375 no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de Março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: 9B7E2E5A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 06/2021

Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 24/03/2021, para participação em REUNIÃO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL JAMIL PECH (MDB), NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ (DER-PR) E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ (ALEP), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 23 de março de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

JONEE PESCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador: 7448D92D



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à aquisição de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, para o uso e consumo na Câmara Municipal.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto se constitui na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para uso e consumo nesta Casa, conforme orçamentos anexos ao processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Por apresentar os menores preços em todos os itens, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** (Supermercado Três Reis), inscrita no CNPJ nº 05.514.965/0001-16.

repassados conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à execução do plano de trabalho.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

07001 12.361.0006.2.008 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (Subvenções Sociais) – (93).

Paula Freitas, 22 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador: E35BD07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 02/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas/PR, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 02/2021, declarou a Dispensa de Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20 – VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar Termo de Fomento.

Paula Freitas, 23 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador: 2425BB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 2.537/2021 – DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3375	Equipamentos e Material Permanente
		7.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte 1375 no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de Março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: 9B7E2ESA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 06/2021

Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 24/03/2021, para participação em REUNIÃO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL JAMIL PECH (MDB), NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ (DER-PR) E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ (ALEP), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 23 de março de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

JONEE PESCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador: 7448D92D



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à aquisição de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, para o uso e consumo na Câmara Municipal.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto se constitui na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para uso e consumo nesta Casa, conforme orçamentos anexos ao processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Por apresentar os menores preços em todos os itens, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** (Supermercado Três Reis), inscrita no CNPJ nº 05.514.965/0001-16.